



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO Nº 23038.000203/2023-79

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade:	Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Nome do Projeto:	Contratação da licença de acesso à base de dados Project Muse
Dados orçamentários:	PTRES: 108449 – PI: OCC35O99PPN - Fonte: 8100 - Natureza da despesa: 33.90.39.01
Responsável pela Demanda:	Laerte Guimarães Ferreira Junior/ Diretor de Programas e Bolsas no País
E-mail:	dpb@capes.gov.br
Telefone:	(61) 2022-6300
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Trata-se da contratação da licença de acesso à base de dados Project Muse que promove a criação e disseminação de recursos essenciais de ciências humanas e sociais por meio da colaboração com bibliotecas, editoras e estudiosos em todo o mundo. As Notas de Qualificação da Demanda foram expedidas pelas seguintes Instituições de Ensino Superior, identificadas nos documentos: a) Nota Qualificação da Demanda - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN (SEI: 1922764); e b) Nota Qualificação da Demanda - Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (SEI: 1922769). Cumprе destacar que o conteúdo demandado visa atender aos discentes e docentes distribuídos no país, bem como a pesquisadores, universidades, institutos públicos de pesquisa, instituições públicas e privadas de fomento à ciência, tecnologia, inovação e à rede de ensino e pesquisa, em conformidade com os critérios dispostos no art. 19 da Portaria nº 74, de 5 de abril de 2017, que aprovou o "Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos - PAAP".	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A necessidade da contratação é justificada em razão da natureza e finalidade da CAPES, no âmbito da educação superior, estabelecida no artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, <i>in verbis</i>: (...)	

Art. 2º A CAPES tem por finalidade subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas e desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a Educação Básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

§ 1º No âmbito da educação superior, a CAPES terá como finalidade:

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação;

II - coordenar o sistema de pós-graduação e avaliar os cursos desse nível, nas modalidades presencial e a distância;

III - estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado;

(...)

X - promover a disseminação da informação científica;

(...)

XII - fomentar estudos e atividades que contribuam, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento e a consolidação das instituições de ensino superior, respeitada a autonomia universitária;

XIII - apoiar o processo de desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

(...) (Grifo nosso).

Quanto à viabilidade econômica para a presente contratação, cabe frisar que os retornos crescentes associados ao progresso técnico e ao aprendizado como fontes de eficiência justificam ações do Estado. Outrossim, o processo de mudança tecnológica resulta do esforço das instituições em investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e na incorporação posterior de seus resultados em novos bens, produtos, processos e formas organizacionais.

De fato, as atividades de P&D formam um sistema organizado e rotineiro que transforma os meios da pesquisa em novos conhecimentos (resultados da pesquisa) que, por sua vez, serão incorporados em novos produtos, processos e formas de organização, impactando a atividade econômica, são os chamados **impactos da pesquisa sobre o sistema produtivo**.

Nesse contexto, o Portal de Periódicos representa uma alternativa da Administração Pública à problemática da concorrência imperfeita existente no mercado de publicações científicas, ou seja, com o processo de aquisição centrado em um único comprador – CAPES – há um ganho significativo de poder de barganha, possibilitando a redução dos preços finais praticados perante o consumidor final.

Portanto, a inserção da CAPES no mercado de aquisição de acesso às publicações científicas é uma forma legítima e positiva de atuação da Administração Pública na concretização do interesse público, no caso em tela, da comunidade científica compreendida nas Universidades e Faculdades do país, indo ao encontro dos princípios administrativos constitucionais, em especial, o da eficiência e economicidade.

No que tange ao conteúdo solicitado, é importante enfatizar que as considerações a seguir foram elaboradas de acordo com as informações apresentadas nas Notas de Qualificação de Demanda, mencionadas inicialmente neste documento e anexadas ao processo em questão.

O **Project MUSE** teve início em 1995 como uma colaboração entre a *Johns Hopkins University Press* e a *Milton S. Eisenhower Library* na *Johns Hopkins University*, a primeira desse tipo na publicação acadêmica de humanidades.

Após avaliação dos títulos disponíveis na *Project MUSE*, destacam-se os seguintes pontos: quantidade e variedade de títulos disponíveis, em torno de 800 títulos de periódicos e 80.000 títulos de livros, abrangendo uma infinidade de assuntos das áreas de ciências humanas e sociais; editores renomados e boa qualificação dos autores; e apresenta ainda novos títulos a serem incorporados no próximo ano.

O acesso a tais conteúdos beneficia aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional, Educação, Promoção da Saúde e Psicologia. Dentre as pós-graduações Lato

Sensu, beneficia os cursos: Serviço Social na Educação Básica; Terapia Cognitivo-comportamental; Direitos Humanos e das Minorias Sociais; História da Alimentação e Patrimônio Cultural; Luto, Cuidado e Morte; Metodologias Criativas e Interdisciplinaridade na Escola; Serviço Social na Educação; Psicologia Junguiana; Educação, Arte e Espiritualidade; além de todos os demais cursos de graduação dentro das áreas atendidas pelos periódicos.

Por apresentar conteúdos variados dentro da área de humanidades, abrangendo vários aspectos do campo de conhecimento e, portanto, possibilitando a realização de estudos transdisciplinares dentro das Ciências Humanas e Sociais, cada vez mais necessários para a produção de conhecimento relevante e integrado, tanto por discentes quanto docentes, recomenda-se a assinatura da base de dados em questão.

Pelas razões acima expostas, resta claro a importância do acesso aos conteúdos, detalhados nas Notas de Qualificação da Demanda (SEI 1922764 e 1922769) e anexo (SEI 1922772), ofertados pela **Project MUSE**, uma vez que beneficiará diretamente discentes e docentes de graduação e pós-graduação, mestrados e doutorados e, ainda, por atender aos critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020, que tem como objetivo principal o crescimento igualitário da pós-graduação, visando o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país.

Não obstante, informa-se que ficará a cargo da Coordenação-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica - CGPIC, a elaboração de um estudo técnico preliminar que analisará a viabilidade técnica da demanda, apontando elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

01 (um) serviço – Assinatura de Jornais e Periódicos – acesso sistema on-line (Cód. SIASG 00023108).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação vigente, Contrato nº 91/2018 (0781597), tem previsão de encerramento em **10/09/2023**, portanto, é desejável que a nova contratação seja concluída antes da data informada, para evitar eventuais prejuízos à comunidade acadêmica, ocasionados pela descontinuidade do acesso.

No que tange ao prazo de vigência do futuro contrato, certifica-se que poderá ser estabelecido no lapso de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses, conforme negociação a ser firmada com o fornecedor do conteúdo, a fim de atender a necessidade permanente da CAPES, de apoio à Pós-Graduação, possibilitando o cumprimento da missão institucional desta Fundação.

Assim, entende-se que a utilidade do produto adquirido não irá se exaurir em um único ano, por tratar-se de uma necessidade permanente do público diretamente interessado, pressupondo-se a perpetuação da contratação por mais de um exercício financeiro.

INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Requisitante Nome: Diego Luis Pereira de Oliveira Siape: 1055783	Fiscal Requisitante Substituto Nome: Léia Sandra Pereira de Oliveira Siape: 2182368
Fiscal Requisitante Substituto Nome: João Tiburcio Dias de Oliveira Siape: 1582436	Fiscal Requisitante Nome: Armando Fortes Peixoto Siape: 2046633
Fiscal Requisitante Substituto	Fiscal Requisitante

Nome: João Henrick de Neri Melo
Siape: 1591237

Nome: Bárbara Neves Alencar
Siape: 1711958

Em conformidade com o ***inciso I do art. 21 da Instrução Normativa nº5, de 5 de maio de 2017***, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 10/03/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1930345** e o código CRC **83E6FE7B**.